

ACÓRDÃO

Jadson Monteiro De Moura x Cafe Tres Coracoes S.A e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0000201-15.2023.5.06.0221

Tribunal: TRT6

Órgão: Terceira Turma

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Jadson Monteiro De Moura

X

- Cafe Tres Coracoes S.A

- Magazine Luiza S/A

- Ser Transportes De Cargas E Servicos Automotivos Ltda

Advogados:

- Alexandre José Da Trindade Meira Henriques (OAB/PE 17472)

- Bruno Felix Cavalcanti (OAB/PE 28064)

- Gilderson Correia Da Silva (OAB/PE 54115)

- Joao Galamba Pinheiro (OAB/PE 31153)

- Sérgio Luís Tavares Martins (OAB/CE 14259)

- Tarciano Capibaribe Barros (OAB/CE 11208)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO TERCEIRA TURMA Relator: FABIO ANDRE DE FARIAS ROT 0000201-15.2023.5.06.0221 RECORRENTE: JADSON MONTEIRO DE MOURA RECORRIDO: SER TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS (2) INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: MAGAZINE LUIZA S/A [Terceira Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: <http://pje.trt6.jus.br/segundograu>. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIA RESTRITA. HIPÓTESES LEGAIS. INOCORRÊNCIA. Os embargos declaratórios constituem remédio jurídico próprio para tornar plenas as decisões judiciais omissas, contraditórias ou que abriguem manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, vícios procedimentais não existentes no caso em apreciação. Embargos de declaração rejeitados. RECIFE/PE, 23 de maio de 2025. ANGELA AMELIA





NOGUEIRA BARBOSA Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - MAGAZINE
LUIZA S/A



ID DJEN: 278035504
Gerado em: 04/08/2025 18:15
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Processo: 0000201-15.2023.5.06.0221

